



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

MEMORANDO N.º 1/2016

DESTAQUES

- ✓ **Processos pendentes:** Consolidação da recuperação da pendência de inquéritos, superando-se os números de **Junho de 2014** e decréscimo substancial (-4,4%) face aos resultados do fim do ano de 2013 (número de 2013 mais confiável que o de 2014).
- ✓ Foram terminados mais processos do que os iniciados no período (102,8%), revelando o MP uma “*clearance rate*”/Taxa de **Resolução de 1.02** (“*clearance rate*”/taxa de resolução, superior a 1 (100%) e que traduz uma capacidade de resposta superior ao volume processual entrado).
- ✓ **63,9%** dos inquéritos foram findos com recurso a **formas simplificadas** de processo penal, atingindo-se o objectivo estabelecido (60%).
- ✓ Foi exercida a acção penal em **17,4%** dos inquéritos concluídos no período.
- ✓ **83,39%** das acusações terminaram em **condenação judicial** em primeira instância.
- ✓ A duração média dos inquéritos, em geral, entrados na Comarca de Lisboa fixou-se em **2 meses e 27 dias** (incluindo inquéritos inicialmente registados contra agentes desconhecidos/não identificados) e **5 meses e 15 dias** (inquéritos só contra agentes “conhecidos/identificados”).
- ✓ O MP exerceu a acção penal em 421 casos no domínio dos crimes de “Corrupção e afins” e de “Burlas e Fraudes contra o Estado e Segurança Social”, sendo que **os valores pecuniários envolvidos ascendem a mais de 64 milhões de euros**.
- ✓ No âmbito da representação do Estado Português e dos trabalhadores (essencialmente nas áreas cível - em todas as suas valências- e laboral) o MP representou interesses daquelas entidades que ascendem a mais de **4,8 mil milhões de Euros**.
- ✓ Os magistrados do MP da Comarca de Lisboa atenderam directamente ou sob a sua supervisão, mais de 9000 pessoas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. O presente memorando surge em coerência com as opções estratégicas que supõem um Ministério Público (MP) que se assume como instituição viva e actuante, em constante relação consigo e com os outros (cidadãos e instituições), na prossecução das competências e objectivos que a Constituição e a Lei lhe cometem.

Neste contexto emergem duas linhas que importa ressaltar.

De um lado, o desenvolvimento, aprofundamento e eficácia da catividade do MP da Comarca de Lisboa em torno de objectivos claros e, de outro lado, a evidência da opção estratégica de prestação regular de informação no espaço público sobre a actividade do Ministério Público, focando aqui, essencialmente, a área do exercício da ação penal.

Objectivos claros, individual e colectivamente assumidos e interiorizados, potenciam as estruturas organizativas e robustecem a identidade das mesmas. Noutro passo, a consciente assunção pública de responsabilização social e prestação de contas sem tibiezas com o que isso significa de assumir o bom e o mau, dá corpo a um caminho de legitimação substantiva.

Desenvolveremos breve análise, com as limitações decorrentes da exiguidade de instrumentos de mensuração gestonária ao nosso dispor, mas que, ainda assim, permite aferir da qualidade do trabalho realizado pelo MP da Comarca de Lisboa, designadamente por recurso a critérios de eficiência e eficácia e, nessa medida, dando corpo aos princípios matriciais expressos, nomeadamente, no artº 6º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, mormente, na capacidade de prolação de decisão em “tempo razoável” e útil.

2. Com este pressuposto teremos como referência os objectivos orientadores específicos da área da investigação criminal já anteriormente seleccionados e que se concretizam em três vectores de actuação prioritária: i) redução de pendências, ii) incremento de utilização das formas processuais simplificadas na pequena e média criminalidade e iii) recuperação dos denominados “processos antigos” (ou seja: no caso do ano de 2015, os processos registados em 2013 e anos anteriores).

Os três objectivos contratualizados na área da investigação criminal são metas orientadoras e estão ancorados em fundamentos devidamente ponderados resultantes da obrigação estrita, para o MP, do cumprimento da Constituição e da Lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Na verdade a utilização dos chamados institutos de consenso e formas de processo simplificadas visa agir e decidir de forma célere sobre a chamada pequena e média criminalidade (crimes puníveis com pena de prisão até 5 anos) que constitui cerca de 80% da criminalidade participada, assim se dando cumprimento ao comando orientador da política criminal que resulta do Código de Processo Penal desde 1987 e se libertam meios e recursos humanos para a investigação da criminalidade complexa e organizada e, naturalmente, a redução de pendências e a diminuição e processos considerados antigos confluem inexorável e fortemente para a prolação da decisão em tempo útil e, em rigor, para a realização da justiça.

3. Naturalmente que esta forma de trabalhar implica, do lado do MP, redobrada atenção a si próprio e à relação com os outros, sejam OPC, entidades realizadoras de perícias técnicas, entidades e organizações civis e comunitárias ou cidadãos individuais.

Um caminho aberto ao cumprimento de objectivos comuns e à prestação de contas sem complexos impõe um esforço que nos envolve a todos e requer, obrigatoriamente, articulações dinâmicas e permanentes e parcerias com todas as entidades e indivíduos que possam contribuir para a realização da justiça.

4. Este segundo ano de implementação da Reforma – ultrapassada a fase crítica da transição e do colapso do sistema informático - haveria de permitir uma mais profunda consolidação do caminho proposto na Lei nº 62/2013, de 26 de Agosto e um trabalho, quer do ponto de vista quantitativo quer qualitativo, projectado para patamares de estabilidade no desenvolvimento da actividade quotidiana e de evolução para objectivos mais dinâmicos, específicos e proactivos no funcionamento interno da organização e na relação desta com o exterior.

Sucedo que, ao longo deste ano, nos vimos confrontados com uma acentuada exiguidade (para não dizer inexistência, em alguns casos) de quadros ao nível dos Oficiais de Justiça e dos Magistrados do MP que, não raras vezes, tem colocado em risco e até bloqueado o mero funcionamento regular das instâncias e departamentos.

5. Noutro passo, referindo-se esta análise a alguns dos resultados reportados a 31 de Dezembro de 2015, tentaremos perceber – com recurso a itens e critérios em que tal se revele possível - a evolução positiva ou negativa do nosso trabalho, por referência a Junho de 2014, Junho de 2015 e a 31 de Dezembro de 2013 o mesmo é dizer, antes do início, em 1/9/2014, da nova “reforma judiciária”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

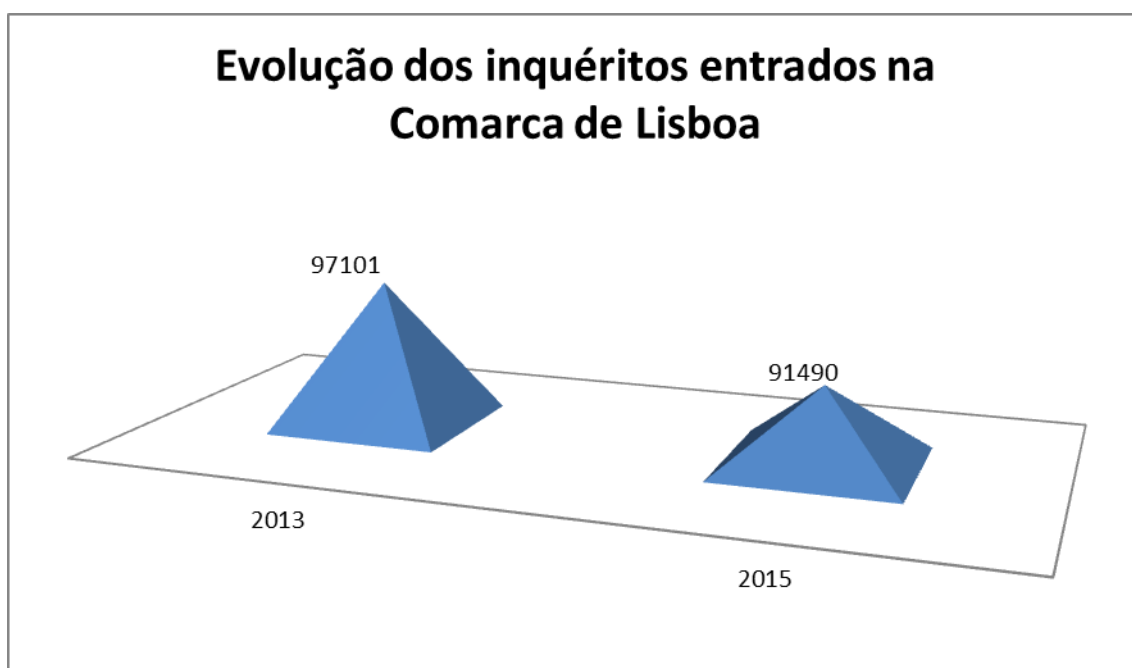
Na verdade, atravessámos um ano de 2014 de profunda turbacão e, generalizadamente, de quase reconstrução da arquitectura judiciária do MP a partir dos alicerces, enfrentámos – nesse tempo – a quebra do sistema informático, sendo que, por tal razão, não possuímos dados fiáveis reportados a 31 de Dezembro de 2014 que permitam ser utilizados em qualquer comparação. Eis porque nos referiremos, sempre que tal seja possível e diretamente comparável, ao fim do ano de 2013 e aos dados do 1º semestre de 2014 e de 2015.

Não obstante as dificuldades enunciadas, compreender minimamente o estado de evolução em que nos encontramos é vital para projetarmos o futuro.

II - INQUÉRITOS CRIME

1. Iniciados

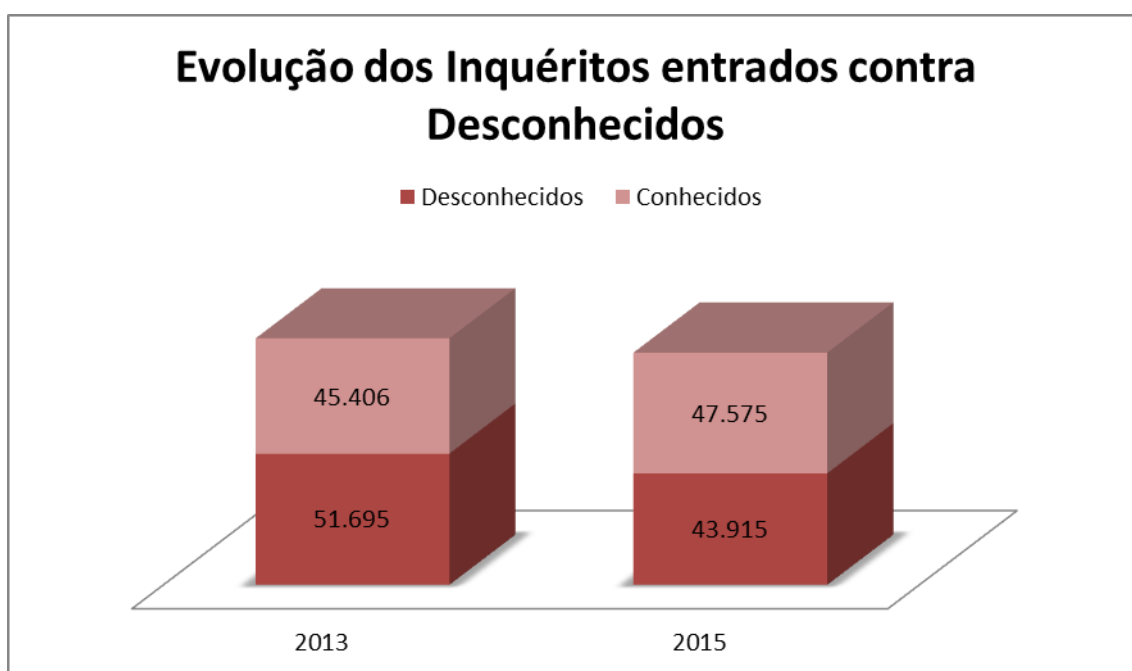
Durante o ano de 2015 (1/1/15 a 31/12/15) iniciaram-se, na Comarca de Lisboa, **91.490** inquéritos, o que representa um decréscimo de 5,78% em relação ao número de inquéritos entrados durante período homólogo do ano de 2013 (97.101).





MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Da totalidade dos inquéritos entrados durante o ano civil de 2015, **43.915** tiveram origem em participações contra agentes desconhecidos (à data do registo inicial), o que corresponde a uma parcela de **47,9%** da totalidade dos inquéritos entrados, traduzindo um decréscimo deste segmento em 5,3 pontos por comparação com o período homólogo do ano de 2013 (53,2%).



2. Findos

2.1. Números Gerais

O Ministério Público da Comarca de Lisboa findou, neste ano de 2015 (1/1/15 a 31/12/15), **94.052** inquéritos, resultado que representa e acentua uma tendência inequivocamente consolidada – culturalmente adquirida - de diminuição de pendências.

Daqui resultou, à data de 31/12/2015, uma pendência nos serviços do MP da Comarca de Lisboa de **21.459** inquéritos.

Este número significa um expressivo decréscimo – **4,4%** - na pendência em relação à pendência verificada no fim do período homólogo do ano de 2013 (22.462) concretizada em menos 1003 inquéritos crime pendentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

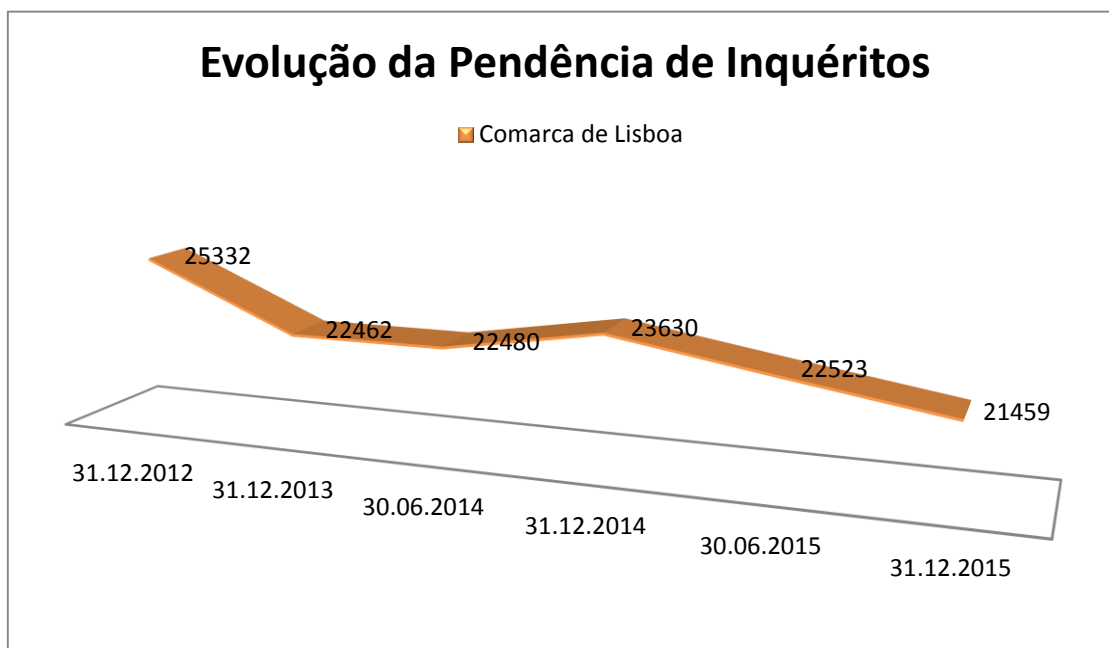
Podemos, sem margem para dúvida, afirmar que, não obstante a transição para a nova reforma judiciária e as vicissitudes e obstáculos decorrentes do processo e outros supra enunciados, o MP da Comarca de Lisboa logrou estabilizar os índices de pendências de inquéritos ao nível do momento anterior à mudança e ao colapso do “Citius” que só começou a funcionar com alguma normalidade na segunda quinzena de Novembro de 2014.

Porque assim é, ponderando o enorme sobressalto e quase paralisação que constituiu a transição, os resultados apresentados no item em análise são muito positivos e decorrem do facto de os magistrados do MP da Comarca de Lisboa nunca terem perdido de vista os objectivos essenciais e a sua missão matricial, quer do ponto de vista do trabalho concreto nos processos, quer no que toca à nítida percepção de que a estrutura organizacional que integram não se desintegrou e se manteve unida e capaz de pensar e executar, solidariamente, as melhores opções em cada momento.

Evolução da Pendência de Inquéritos na Comarca de Lisboa						
Comarca de Lisboa	31.12.12	31.12.13	30.06.14	31.12.14	30.06.15	31.12.15
Almada	3949	3056	2117	3538	3151	3270
Barreiro/ Moita	3028	2819	3014	2655	2636	2435
Lisboa	13382	12424	12647	12545	12447	11648
Montijo	2269	2030	2106	2444	2159	2003
Seixal	2704	2133	1996	2448	2130	2103
Total	25332	22462	22480	23630	22523	21459



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA



2.1.2. Taxa de Resolução (“clearance rate”)

Em relação aos inquéritos entrados durante o ano civil de 2015 (**91.490**) o **MP findou 94.052** o que corresponde a uma percentagem de **102,8%** (“clearance rate” de **1.02**).

Assinale-se que uma “clearance rate” superior a 1 (100%) significa a capacidade de dar resposta positiva ultrapassando, quanto ao número de processos findos, o volume processual entrado.

2.1.3. Taxa de eficiência¹

Por referência à totalidade dos inquéritos movimentados, que somam **115.511** (24.021 transitados do ano de 2014 acrescidos dos 91.490 iniciados no ano de 2015), foram findos **81,4%** tal correspondendo à consolidação e aumento dos índices de produtividade já evidenciados, em número de despachos finais, em relação ao período homólogo do ano de 2013 (média de 76,8%).

Por outro lado, se isolarmos a pendência de 22.462 referente ao fim do ano de 2013 e compararmos com a pendência encontrada no fim deste ano de 2015 (**21.459**) verificamos que se

¹ In www.siej.dgppj.mj.pt: “Eficiência=Nº de processos findos/(Nº de processos pendentes no início do período+Nº de processos entrados)x100. Taxa de resolução=(Nº de processos findos/Nº de processos entrados)x100.

O indicador de eficiência pretende aferir a capacidade de resposta - medida pelo número de processos findos - face à procura enfrentada - medida pela soma dos processos que transitam do período anterior e dos processos entrados no período. Naturalmente que, nos tribunais é fácil de perceber que a taxa de eficiência nunca poderá atingir os 100%, pois tal significaria uma pendência igual a zero. Na verdade, no mundo empresarial seria possível escoar todo o “stock” de tal forma que num dado momento a existência desse produto fosse zero. Porém, no sistema judiciário o “stock” entra todos os dias e cada um dos processos tem uma vida processual a cumprir. Quer-se breve mas é impossível configurar um momento em que não houvesse processos pendentes.

O indicador da taxa de resolução permite medir o esforço de recuperação de pendências. Se este indicador for superior a 1, o número de processos findos é superior ao número de processos entrados, ou seja, além de resolver um número de processos equivalente aos entrados, também se resolveram processos pendentes de período anterior”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

operou uma redução, como supra mencionado, de 1003 unidades o que corresponde a uma redução de **4,4%**.

Tal resultado é, quer em valor absoluto, quer no contexto da transição para a nova reforma judiciária e das dificuldades sobejamente conhecidas, que se mantêm e agravaram substancialmente no que toca a recursos humanos, uma marca de excelência e um sinal forte de perseverança e resiliência de Magistrados do MP e Oficiais de Justiça da comarca de Lisboa.

2.2. Formas de finalização

O Ministério Público da Comarca de Lisboa finalizou os inquéritos do seguinte modo:

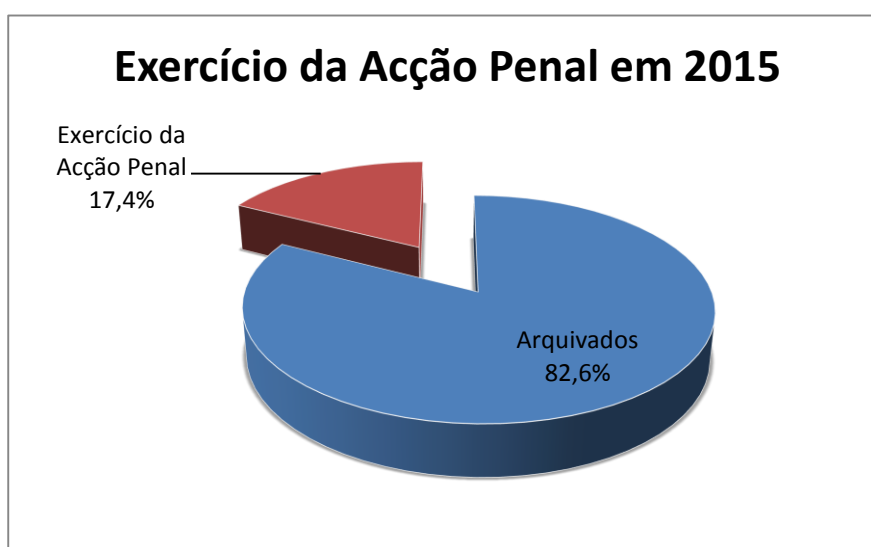
ACUSAÇÃO	Tribunal Colectivo	822
	Tribunal Singular	3.994
	Tribunal Singular	1092
	(art.º 16º/3 do CPP)	
	Processo Abreviado	1004
	Processo Sumaríssimo	596
Processo Sumário	4.849	
ARQUIVAMENTO	Artº 277º do CPP	76.315
	Artº 280º do CPP	107
SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO	Artº 281º do CPP	3.918



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

2.2.1. Exercício da ação penal

O Ministério Público da Comarca de Lisboa **exerceu a ação penal em 17,4%** dos inquéritos findos:



2.2.2. Processos especiais, consenso e oportunidade (formas simplificadas e de consenso)

Sob a designação em epígrafe refere-se a análise dos níveis de utilização de um conjunto de instrumentos processuais que é de toda a conveniência destacar.

Importa acentuar a necessidade da generalizada aplicação deste tipo de mecanismos e deixar uma indicação forte de incentivo à sua utilização massiva.

Aqui se integram realidades já referidas e quantificadas acima, a saber, a **i) suspensão provisória do processo**, **ii) o arquivamento com dispensa de pena** e as formas de processo **iii) sumário**, **iv) sumaríssimo** e **v) abreviado**.

Assim, o MP da Comarca de Lisboa:

- Deduziu acusação em Processo Abreviado em **1004** processos;
- Requereu a aplicação em Processo Sumaríssimo em **596** processos;

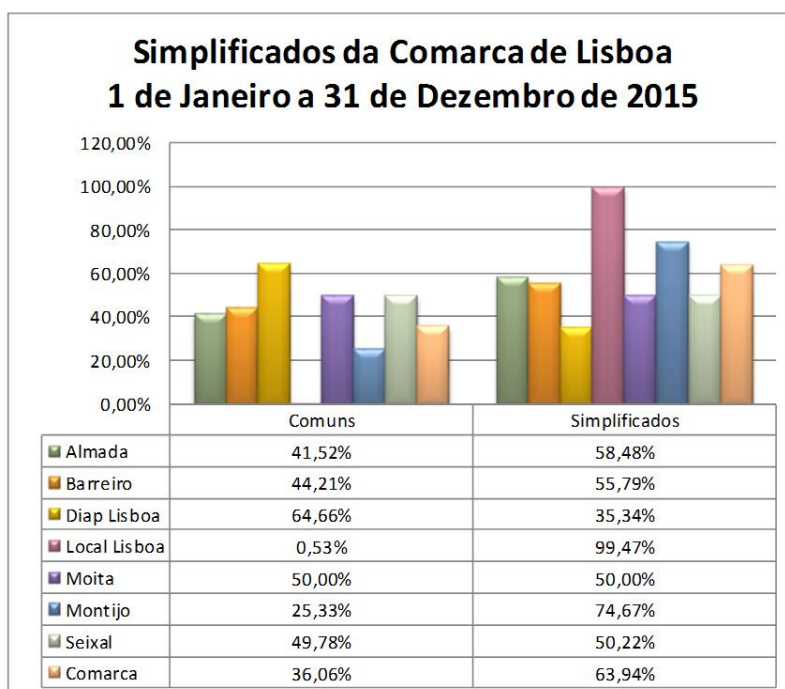


MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

- Decidiu-se pelo arquivamento com dispensa de pena (artº 280º do CPP) em **107** processos,
- Decidiu-se pela Suspensão Provisória do Processo em **3.918** processos;
- Requereu o julgamento em Processo Sumário em **4.849** processos.

Atenta a orientação, desde há alguns anos prosseguida, no sentido de pelo menos 60% dos casos transmitidos ao Ministério Público e em que, por este, seja entendido haver indícios suficientes da prática de infracção penal, serem tratados pelas formas simplificadas e pelos institutos de consensualização (o Processo Sumário, o Processo Abreviado, o Processo Sumaríssimo, a Suspensão Provisória do Processo e o Arquivamento com Dispensa de Pena), constata-se que, globalmente, o MP da Comarca de Lisboa utilizou estas formas processuais e institutos em **10.474** processos.

Este número representa **63,9%** do universo dos processos findos em que se apuraram indícios bastantes para o exercício da acção penal (16.382), o que corresponde, também neste segmento da actividade do MP, ao cumprimento muito positivo e robusto do objectivo a que nos propusemos e à consolidação de um caminho de compreensão da necessidade de tratar de forma diferente realidades criminais diversas e, nesta conformidade, dando plena satisfação aos ditames do Código de Processo Penal.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

No caso concreto dos 5 Núcleos que integram a Comarca de Lisboa, a saber, Lisboa, aqui se individualizando- atenta a sua dimensão - o DIAP/Núcleo de Lisboa e a Instância Local de Pequena Criminalidade, DIAP/Núcleo de Almada, DIAP/Núcleo do Seixal, DIAP/Núcleo do Barreiro/Moita e DIAP/Núcleo do Montijo, impõe-se breve consideração:

Neste ano de 2015 ainda de transição e não obstante as enormes carências de recursos humanos já enunciadas foi possível atingir, em termos globais, um patamar de grande qualidade que a percentagem de **63,9%** espelha de forma indesmentível.

Contudo, como é evidenciado pelos resultados obtidos e figurados no quadro supra, existem desequilíbrios acentuados nos vários Núcleos que é imperioso trabalhar e corrigir.

Na verdade, mostra-se indispensável assumir a utilização generalizada dos institutos de simplificação e consenso de forma inequívoca, tendo em vista o tratamento da pequena e média criminalidade por via desses mecanismos de celeridade, com isso libertando meios, tempo e recursos para a investigação da criminalidade mais complexa

Exercício da Acção Penal (01.01.2015 a 31.12.2015)											
Comarca de Lisboa	Acusados					SUB-TOTAL	Suspensos	Sumários	Arq. Disp. Pena	TOTAL	Simplificados em %
	Abreviados	16, nº 3	Sumaríssimos	Singulares	Colectivos						
Almada	73	121	35	610	62	901	720	271	18	1910	58,48%
Barreiro	12	40	38	231	23	344	268	47	6	665	55,79%
Lisboa (DIAP)	773	599	183	2 071	653	4 279	803	0	57	5139	35,34%
Lisboa (inst. Loc)	0	0	54	28	0	82	1037	4151	0	5270	99,47%
Moita	32	128	52	195	27	434	244	15	7	700	50,00%
Montijo	13	38	111	177	16	355	278	268	11	912	74,67%
Seixal	101	166	123	682	41	1 113	568	97	8	1786	50,22%
TOTAL	1004	1092	596	3994	822	7508	3918	4849	107	16382	63,94%



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

3. Inquéritos Pendentes

3.1. Processos Antigos

Consideram-se antigos - por referência ao ano civil de 2015 -, prosseguindo critérios e objectivos há muito assumidos e praticados, os processos iniciados em 2013 e em anos anteriores. O mesmo é dizer que se consideram antigos os processos registados no 3º ano e anteriores em relação àquele a que se reporta a análise presente.

3.1.2. Resultados

a) Ora, dos **21.459** inquéritos pendentes no final deste ano civil de 2015 podemos verificar que **1.941** são do ano de 2013 e anteriores, o que corresponde a **9,05%** dos inquéritos pendentes. Por seu turno, **19.518** inquéritos são dos anos de 2015 e 2014, o que corresponde a 90,95% dos inquéritos pendentes. O mesmo é dizer que 90,95% dos inquéritos pendentes são atuais e apenas 9,05% são antigos de acordo com o conceito estrito e exigente que predefinimos.

Como se pode constatar do mapa infra também, neste segmento, existem alguns desequilíbrios entre os diversos Núcleos da Comarca de Lisboa que importa considerar, analisar e prosseguir-se um esforço de redução dos valores dos processos considerados antigos.

b) Por outro lado, podemos observar dos elementos recolhidos que, globalmente, estão pendentes há mais de 8 meses **5.892** inquéritos e, há menos de 8 meses, **152.567** inquéritos.

Constata-se uma redução de 3.960 inquéritos no lote dos processos com mais de 8 meses em relação ao 1º semestre deste ano civil de 2015 (período homólogo de 2014 (9.852).

Valores a 31/12/15: Antiguidade e distribuição percentual face aos processos pendentes

ANTIGUIDADE DE PENDÊNCIAS NA COMARCA DE LISBOA EM DEZEMBRO DE 2015					
	2015 e 2014	%	2013 e anteriores	%	TOTAL
ALMADA	3058	93,52	212	6,48	3 270
BARREIRO	1190	92,82	92	7,18	1 282
DIAP LISBOA	10375	90,7	1064	9,3	11 439
Local LISBOA	202	96,65	7	3,35	209
MOITA	1069	92,71	84	7,29	1 153
MONTIJO	1636	81,68	367	18,32	2 003
SEIXAL	1988	94,53	115	5,47	2 103
TOTAL	19518	90,95	1 941	9,05	21 459



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

4. Fenómenos criminais

Ponderados os elementos recolhidos, designadamente tendo em perspectiva os fenómenos criminais acompanhados, muito particularmente, pelo MP da Comarca de Lisboa, elenca-se a seguinte informação:

- a) Branqueamento de capitais foram registados **24** inquéritos;
- b) No domínio da Cibercriminalidade averbaram-se **2528** inquéritos;
- c) No quadro da Criminalidade contra pessoas especialmente vulneráveis (em razão da idade - 65 anos ou mais - ou portadores de incapacidade física ou psíquica, registaram-se **184** casos;
- d) No que toca aos crimes e Corrupção e afins averbaram-se **288** casos;
- e) A violência relacionada com a comunidade escolar averbou **106** inquéritos, sendo 35 relativos a “violência” exercida contra professores e **71** contra alunos;
- f) Em matéria de crimes “relativos a agentes da autoridade” iniciaram-se **461** inquéritos, sendo 419, por crime contra agente da autoridade e 42 imputados a agente da autoridade;
- g) No quadro dos crimes sexuais contra menores averbaram-se **307** casos;
- h) Crimes contra menores (que não de natureza sexual) registaram-se **185** casos, tendo 125 relação com o meio familiar e 60 fora da família;
- i) Foram averbados **2684** inquéritos de violência conjugal ou equiparada, sendo 2298 inquéritos contra homens e 386 contra mulheres;
- j) A criminalidade económico-financeira teve **57** inquéritos registados;
- k) O segmento da criminalidade fiscal teve **1247** casos iniciados;
- l) No contexto da criminalidade organizada ou grupal iniciaram-se **1851** inquéritos;
- m) No que se refere a casos de Negligência na prestação de cuidados e Saúde foram iniciados **65** inquéritos;
- n) No quadro da criminalidade relativa a “Redes de imigração ilegal” foram iniciados **15** inquéritos;
- o) No contexto da criminalidade relativa ao furto e roubo em veículos de transporte de valores registaram-se **378** casos;
- p) No âmbito da criminalidade do furto e roubo em Caixas ATM registou-se apenas **1** caso;
- q) Quanto à criminalidade referente aos “incêndios florestais” iniciaram-se **292** inquéritos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

r) No que se refere à criminalidade associada ao "tráfico de pessoas" registaram-se **8** inquéritos.

Fenómenos Criminais (01.01.2015 a 31.12.2015)				
Comarca de Lisboa	Inquéritos instaurados	Findos		
		Acusação	Arquivamento	Suspensão provisória
Branqueamento de capitais	24	1	6	0
Cibercriminalidade	2528	44	1984	11
Crimes contra pessoas vulneráveis	184	17	118	3
Crimes contra profissionais de saúde	15	4	4	0
Crimes de corrupção e afins	288	30	113	7
Crimes fiscais	1247	273	651	80
Crimes relativos a agentes de autoridade	461	125	160	63
Praticados por agentes da autoridade	42	3	11	0
Praticados contra agentes da autoridade	419	122	149	63
Crimes sexuais contra menores (pedofilia)	307	35	140	3
Criminalidade económico-financeira	57	8	25	14
Criminalidade organizada ou grupal	1851	86	528	94

Fenómenos Criminais (01.01.2015 a 31.12.2015)				
Comarca de Lisboa	Inquéritos instaurados	Findos		
		Acusação	Arquivamento	Suspensão provisória
Redes de imigração ilegal	15	0	0	0
Furto e roubo em veículos de transportes de valores	378	12	348	0
Furto e roubo a caixas ATM	1	0	0	0
Incêndios florestais	292	0	283	0
Negligência na prestação de cuidados de saúde	65	3	57	0
Tráfico de pessoas	8	0	0	0
Violência conjugal ou equiparada	2684	349	1708	214
Contra homens	2298	291	1386	189
Contra mulheres	386	58	322	25
Violência contra menores	185	11	108	7
Praticada na família	125	11	87	6
Praticada fora da família	60	0	21	1
Violência em comunidade escolar	106	9	42	8
Violência contra professores	35	3	14	0
Violência contra alunos	71	6	28	8



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

5. Duração média dos inquéritos (incluindo os registados contra agentes “desconhecidos/não identificados”)

Não obstante o período de tempo em análise ser demasiado curto para uma ponderação deste tipo, podendo daqui resultar – decorrido um período de tempo mais longo, como aliás, é conveniente – alguma flutuação de reajustamento, arriscamos anotar este resultado.

Assim, tendo em conta o período temporal de 1 (um) ano (1/1/15 a 31/12/15) e ponderando:

- as entradas globais cifradas em 91.490;
- a pendência que, em 31/12/15, atingiu 21.459 inquéritos,

podemos concluir que, durante este período de tempo, os inquéritos entrados na Comarca de Lisboa, tiveram a duração média e **2 meses e 27 dias**, o que traduz uma notável e excelente eficiência e eficácia por parte dos magistrados do MP da Comarca de Lisboa, no cumprimento da sua missão e na prossecução dos objectivos comuns.

5.1. Duração média dos inquéritos ponderando apenas aqueles registados contra agentes “conhecidos/identificados” (com exclusão dos registados contra agentes “desconhecidos”).

No período de tempo considerado – 1 (um) ano compreendido entre 1/1/15 e 31/12/15 – foram registados 47.575 inquéritos contra agentes “conhecidos/identificados”.

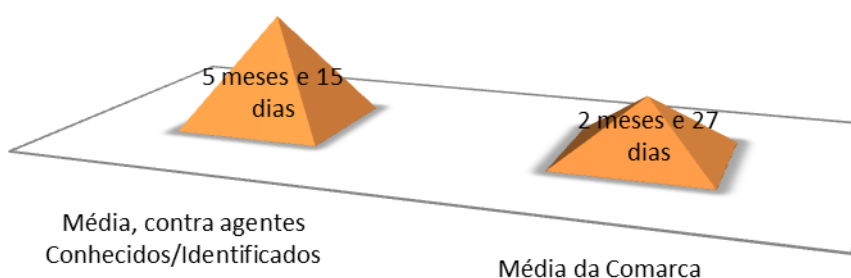
Assim, os inquéritos que correram contra indivíduos “conhecidos”/identificados tiveram uma duração média de **5 meses e 15 dias**.

Também neste segmento o MP da Comarca de Lisboa apresenta resultados de excelência e absolutamente cumpridores dos prazos legais e cumpre, desta forma, o princípio da decisão em “tempo razoável” na parte que directamente lhe respeita.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Tempo médio de duração dos inquéritos na Comarca de Lisboa em 2015



Nota: As conclusões e os cálculos apresentados oferecem uma visão estática reportada a um dado momento sobre um determinado período de tempo. Se o momento de observação mudar alteram-se, com ele, os valores. Veremos, ao longo de um tempo mais longo qual a evolução destes valores, embora os restantes resultados e os números já anteriormente apresentados em documentos referentes a períodos mais longos nos permitam a convicção de que uma provável flutuação será - atenta a via de sistemática redução de pendências – limitada.

Tudo visto quanto à duração dos inquéritos, podemos afirmar inequivocamente que, o MP da Comarca de Lisboa, tem imprimido celeridade às investigações criminais de tal forma que os inquéritos têm vindo a ter uma duração perfeitamente compatível (aliás muito abaixo) com o prazo legal de 8 meses. Compreende-se que, considerando a globalidade dos inquéritos entrados, a duração média se fixe à volta dos 2 meses e meio, posto que os processos contra agentes cuja identificação se ignora, na sua generalidade, têm resolução mais rápida, mas nem por isso é de postergar a indicação de que, ponderando apenas os inquéritos registados contra indivíduos “conhecidos”/”identificados”, a carecerem de investigação mais demorada, se verifica uma duração média possível de fixar pelos 5 meses e 15 dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

6. Tempo médio para a “dedução de acusação”

Apresenta-se, neste contexto, o tempo médio, medido em 31/12/2015, necessário para a prolação de acusação. O mesmo é dizer que apenas foram tidos em conta os despachos de acusação proferidos de 1/1/15 a 31/12/15 e, em cada caso, o tempo que decorreu entre o registo do processo e a data da prolação da acusação.

Atenta a muito boa qualidade da prestação dos magistrados do Ministério Público da Comarca de Lisboa, os critérios e objectivos comuns interiorizados e praticados e os resultados evidenciados é hoje possível apurar com maior nitidez os vectores mais fortes e de excelência da actividade do MP e aqueles onde é necessário investir mais esforço e capacitação. É certo que ocorreram melhorias evidentes quanto à investigação e duração dos inquéritos relativos ao crime económico e financeiro, mas os dados infra enunciados oferecem-nos, em conjugação com outros elementos, uma visão muito clara do que fazer para acelerar as investigações do crime económico e financeiro.

Neste sector e neste tipo de criminalidade impõe-se, pois, continuar e aprofundar o trajeto de afinação dos mecanismos, procedimentos e definição do objecto da investigação por forma a encurtar o tempo de duração dos inquéritos sem perder eficiência e eficácia.

Regista-se, todavia, que apenas num caso - mesmo na criminalidade mais complexa - se atingiu os três anos até à prolação da acusação, o que é compatível, de forma muito consistente, com o critério genérico adoptado e que sinaliza os processos antigos como ficou expresso em **3.1** deste Memorando.

Seguem três quadros, dois deles relativos aos “crimes de corrupção e afins” e “criminalidade económica e financeira contra o Estado” e, um terceiro concernente ao universo total dos despachos de acusação proferidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

TEMPO MÉDIO PARA DEDUÇÃO DE ACUSAÇÃO NA COMARCA DE LISBOA

(Acusações deduzidas no âmbito do crimes de corrupção e afins)

DIAP	Acumulado de dias	Quantidade de inquéritos	Média (dias)	Média (anos)
Núcleo de Almada	1007	2	504	1 ano, 4 meses e 17 dias
Núcleo do Barreiro/Moita	0	0	0	0
Núcleo de Lisboa	32296	31	1.042	2 anos, 10 meses e 8 dias
Núcleo do Montijo	0	0	0	0
Núcleo do Seixal	0	0	0	0
Comarca de Lisboa	33303	33	1.009	2 anos, 9 meses e 5 dias

Dados: Inquéritos com Acusação deduzida entre 01/01/2015 e 31/12/2015

TEMPO MÉDIO PARA DEDUÇÃO DE ACUSAÇÃO NA COMARCA DE LISBOA

(Acusações deduzidas no âmbito do crime económico contra o Estado)

DIAP	Acumulado de dias	Quantidade de inquéritos	Média (dias)	Média (anos)
Núcleo de Almada	7324	18	407	1 ano, 1 mês e 12 dias
Núcleo do Barreiro/Moita	23548	32	736	2 anos e seis dias
Núcleo de Lisboa	86176	216	399	1 ano, 1 mês e 4 dias
Núcleo do Montijo	20966	19	1.103	3 anos e 8 dias
Núcleo do Seixal	6616	20	331	10 meses e 28 dias
Comarca de Lisboa	144630	305	474	1 ano, 3 meses e 19 dias

Dados: Inquéritos com Acusação deduzida entre 01/01/2015 e 31/12/2015

TEMPO MÉDIO PARA DEDUÇÃO DE ACUSAÇÃO NA COMARCA DE LISBOA

(Total de acusações deduzidas independentemente do crime em causa)

DIAP	Acumulado de dias	Quantidade de inquéritos	Média (dias)	Média (anos)
Núcleo de Almada	318591	901	354	11 meses e 22 dias
Núcleo do Barreiro	142181	344	413	1 ano, 1 mês e 18 dias
Núcleo de Lisboa	1316563	4279	308	10 meses e 4 dias
Núcleo da Moita	212213	434	489	1 ano, 4 meses e 2 dias
Núcleo do Montijo	182236	355	513	1 ano, 4 meses e 26 dias
Núcleo do Seixal	347508	1113	312	10 meses e 8 dias
Comarca de Lisboa	2519292	7426	339	11 meses e 5 dias

Dados: Inquéritos com Acusação deduzida entre 01/01/2015 e 31/12/2015



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

7. Crime económico. Valores envolvidos

Durante este ano civil de 2015, o Ministério Público da Comarca de Lisboa exerceu a ação penal em **22 casos** no domínio dos crimes de “Corrupção e afins” e em **399 casos** de “Burlas e Fraudes contra o Estado e Segurança Social” – o típico crime económico – sendo que **os valores pecuniários envolvidos, nesses inquéritos ascendem a € 64.494.895,72 (Sessenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco Euros e setenta e dois cêntimos)**, distribuídos da seguinte forma:

Crimes Económicos Contra o Estado e Corrupção e afins			
Género de Criminalidade	Valor monetário dos inquéritos analisados (acumulado)	Inquéritos	Valor Médio por Inquérito
Crimes contra o Estado	56.027.906,13 €	399	140.420,82 €
Crimes de corrupção e afins	8.466.989,59 €	22	384.863,16 €
Total	64.494.895,72 €	421	153.194,53 €

Dados: Inquéritos com Acusação, Suspensão provisória ou arquivamento por dispensa de pena entre 01/01/2015 e 31/12/2015

III - JULGAMENTO

1. Condenações e absolvições em geral.

Dos elementos recolhidos - levando em linha de conta apenas os casos em que houve acusação formal ou requerimento para julgamento por parte do MP - resulta que, durante o ano civil de 2015, foram julgados, na Comarca de Lisboa, **8.093** processos conforme a seguir se descremina:

- 947 em Tribunal Colectivo e de Júri;
- 4.077 em Tribunal Singular;
- 3.069 em processo Sumário, Abreviado e Sumaríssimo;

Destes **culminaram em condenação:**

- Tribunal Colectivo e de Júri ocorreu condenação em 806 casos **(85,11%)**;
- Tribunal Singular foi decretada condenação em 3.025 casos **(74,2%)**;
- Em Processo Sumário, Abreviado e Sumaríssimo ocorreu condenação em 2.918 casos **(95,08%)**;

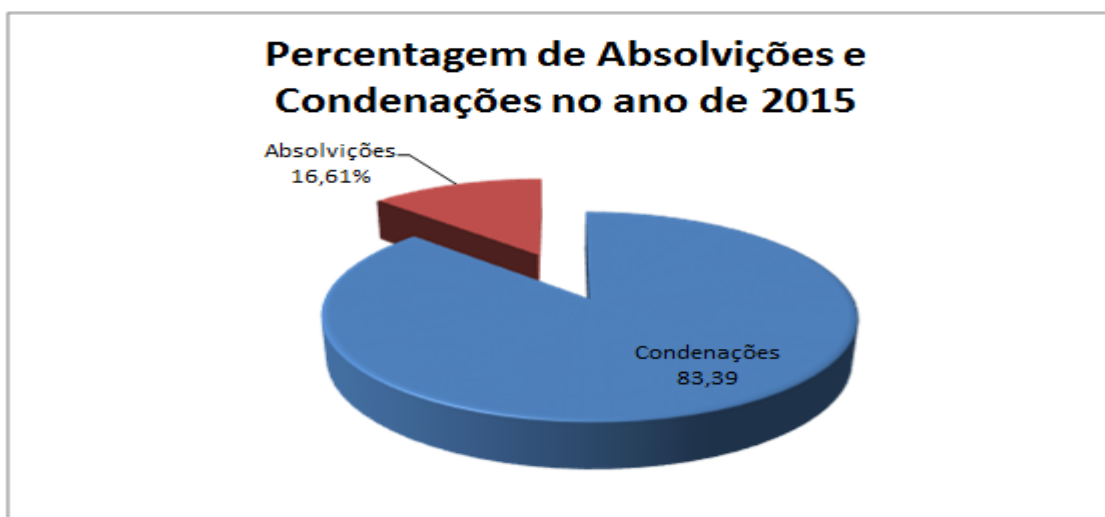


MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Estes resultados, se encarados globalmente, **significam uma percentagem de condenações e por conseguinte de sucesso nos casos submetidos a julgamento de 83,39%.**

Trata-se de uma marca de excelência que ressalta a qualidade da investigação, da acusação e - num caminho que se tem aprofundado – da coordenação entre a fase de inquérito e de julgamento.

Na verdade, estes resultados são evidenciados sobre algo que, ressalvadas as proporções e os conceitos, decorrem de “auditoria” externa efectuada pelos magistrados judiciais.



Noutro passo, os resultados aqui evidenciados correspondem a um nível de excelência no esclarecimento do crime e de êxito das pretensões preventivas e punitivas do Estado, concretizadas na acusação e aferidas na sua relação com o merecimento obtido em julgamento.

É também legítimo inferir destes resultados que, nos casos em que o Ministério Público se decidiu pelo arquivamento do inquérito, se verificaram decisões corretas e adequadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Processos Penais na Fase de Julgamento										
(01.01.2015 a 31.12.2015)										
Comarca de Lisboa	Movimentados			Findos					Pendentes p/o período seguinte	
	Vindos do período anterior	Entrados	Total	Julgados			Outros	Total findos		
				Condenação (total ou parcial)	Absolvição	Total				
TOTAL DA COMARCA DELISBOA										
Processo comum	Tribunal de júri	2 361	582	2 943	806	141	947	9	956	1 987
	Tribunal coletivo									
	Tribunal singular	8 376	3 315	11 691	3 025	1 052	4 077	214	4 291	7 400
Processos especiais	Sumários	154	1 280	1 434	1 298	78	1 376	2	1 378	56
	Abreviados	689	844	1 533	748	73	821	6	827	706
	Sumaríssimos	523	854	1 377	872	0	872	3	875	502
Totais		12 103		18 978	6749	1344	8093	234	8 327	10 651

Núcleo de Almada										
Processo comum	Tribunal de júri	544	193	737	156	42	198	4	202	535
	Tribunal coletivo									
	Tribunal singular	930	542	1 472	511	132	643	21	664	808
Processos especiais	Sumários	19	232	251	243	3	246	0	246	5
	Abreviados	62	64	126	58	6	64	2	66	60
	Sumaríssimos	26	18	44	20	0	20	0	20	24

Núcleo do Barreiro/Moita										
Processo comum	Tribunal de júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tribunal coletivo									
	Tribunal singular	683	490	1 173	352	96	448	110	558	615
Processos especiais	Sumários	2	56	58	55	1	56	0	56	2
	Abreviados	15	48	63	46	3	49	2	51	12
	Sumaríssimos	49	82	131	103	0	103	0	103	28

Núcleo de Lisboa										
Processo comum	Tribunal de júri	1 816	390	2 206	650	99	749	5	754	1 452
	Tribunal coletivo									
	Tribunal singular	5 611	1 554	7 165	1 558	613	2 171	67	2 238	4 927
Processos especiais	Sumários	61	858	919	816	63	879	2	881	38
	Abreviados	533	628	1 161	551	57	608	2	610	551
	Sumaríssimos	329	536	865	516	0	516	3	519	346



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo do Montijo										
Processo comum	Tribunal de júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tribunal coletivo									
	Tribunal singular	281	193	474	178	36	214	12	226	248
Processos especiais	Sumários	3	16	19	17	1	18	0	18	1
	Abreviados	13	11	24	9	1	10	0	10	14
	Sumaríssimos	40	109	149	118	0	118	0	118	31

Núcleo do Seixal										
Processo comum	Tribunal de júri	1	0	0	1	0	1	0	1	0
	Tribunal coletivo									
	Tribunal singular	871	534	1 405	426	175	601	4	605	800
Processos especiais	Sumários	69	118	187	167	10	177	0	177	10
	Abreviados	66	93	159	84	6	90	0	90	69
	Sumaríssimos	79	109	188	115	0	115	0	115	73

2. Condenações e absolvições: Corrupção e afins e Crimes económicos contra o Estado.

Processos Penais na Fase de Julgamento					
Crimes de Corrupção e Afins					
(entre 01.01.2015 e 31.12.2015)					
Comarca de Lisboa	Julgados				
	Condenação	%	Absolvição	%	Total
Núcleo de Almada	5	62,5	3	37,5	8
Núcleo do Barreiro	1	50	1	50	2
Núcleo de Lisboa	31	45,59	37	54,41	68
Núcleo do Montijo	1	100	0	0	1
Núcleo do Seixal	2	100	0	0	2
Total	40	49,38	41	50,62	81



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Processos Penais na Fase de Julgamento					
Crimes Económicos contra o Estado					
(entre 01.01.2015 e 31.12.2015)					
Comarca de Lisboa	Julgados				
	Condenação	%	Absolvição	%	Total
Núcleo de Almada	23	76,67	7	23,33	30
Núcleo do Barreiro	19	70,37	8	29,63	27
Núcleo de Lisboa	293	68,62	134	31,38	427
Núcleo do Montijo	18	81,82	4	18,18	22
Núcleo do Seixal	32	80	8	20	40
Total	385	70,51	161	29,49	546

Dos dados supra podemos, em síntese, afirmar que no domínio da criminalidade económica e financeira, aqui entendida no quadro dos crimes de “corrupção e afins” e do “crime económico contra o Estado” os resultados são mais modestos do que em relação à totalidade da criminalidade em geral.

Na verdade, no capítulo da “corrupção e afins” a percentagem de condenações, neste período temporal, baixa para os **49,38%** de condenações e no âmbito do “crime económico contra o Estado” a percentagem e condenações fixa-se em **70,51%**.

Trata-se de resultados positivos.

Contudo, não podemos nem devemos esconder que, num caso (49,83%) é claramente modesto e no outro sendo, manifestamente, bom carece também de atenta análise e melhor e mais profunda coordenação entre a investigação e o julgamento, entre os OPC e o MP e melhor capacitação de todos os operadores judiciais intervenientes quer na aquisição da prova quer na sua apreciação, mormente da prova indiciária.

IV – CONTENCIOSO PATRIMONIAL DO ESTADO

Na área Cível da Comarca de Lisboa, durante o período de tempo aqui em apreço, o MP propôs e contestou Ações em representação do Estado Português que envolveram valores totais de € **2.380.500.731,25 (dois mil, trezentos e oitenta milhões, quinhentos mil, setecentos e trinta e um Euros e vinte e cinco cêntimos)**, pela forma como se discrimina no mapa infra.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Sob qualquer ponto de vista os valores monetários envolvidos projetam a intervenção do MP da Comarca de Lisboa, nesta área, a um nível de enorme exigência e diligência.

Valores das acções do contencioso patrimonial do Estado instauradas e contestadas pelo MP entre 01.01.2015 e 31.12.2015

Comarca de Lisboa	
Valor das acções do contencioso patrimonial do Estado instauradas e contestadas pelo MP	2.380.500.731,25 €

V – AÇÕES e EXECUÇÕES: ÁREAS LABORAL, CÍVEL, PENAL e FAMÍLIA E MENORES

1. O MP da Comarca de Lisboa, no quadro das jurisdições Cível, Laboral, Penal, Família e Menores, instaurou Ações – Laboral – e Execuções (em todas as áreas e no grosso da atividade desenvolvida que envolveu valores patrimoniais, embora tenhamos deixado de lado algumas espécies de execuções e acções) no valor global de € **2.497.488.525,16 (Dois mil, quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco Euros e dezasseis cêntimos)** conforme se descreve no mapa que segue abaixo.

Naturalmente que, nestes valores e nos mapas referidos não fica espelhada toda a actividade que, directa ou indirectamente, contende com interesses patrimoniais.

Em rigor, outras existem e que não são aqui contabilizadas.

Ações e Execuções instauradas pelo Ministério Público			
Tribunais/Áreas	Espécies	Instauradas	
		Número	Valor
Tribunal Propriedade Intelectual	Custas/multas /coimas	7	4.871,91 €
Tribunal Marítimo	Custas/multas /coimas	1477	1.901.830,53 €
Cível	Contencioso patrimonial do Estado	42	5.059.778,15 €
	Custas/multas /coimas	259	757.996,70 €
	Outras	211	5.602.024,14 €



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Ações e Execuções instauradas pelo Ministério Público			
Execução	Contencioso patrimonial do Estado	223	7.106.879,31 €
	Custas/multas /coimas	4447	12.365.712,53 €
	Outras	19	7.278,80 €
Ações Comuns	Contencioso patrimonial do Estado	651	2.259.360.405,00 €
	Outras	627	17.548.314,00 €
Penal	Execução de sentença	31	35.750,60 €
	Custas/multas /coimas	1258	1.386.795,52 €
	Outras	807	137.433,80 €
Família e Menores	Custas/multas /coimas	29	28.057,45 €
	Outras	1	622,49 €
Trabalho	Contencioso patrimonial do Estado	92	108.973.668,79 €
	Execução de sentença laboral	373	3.859.198,48 €
	Execução de créditos laborais (art. 564º/5 do CT)	157	799.444,60 €
	Custas/multas /coimas	864	20.458.709,44 €
	a) Ações Comuns e Especiais	1292	19.225.655,53 €
Comércio	Custas/multas /coimas	39	34.311,23 €
	Outras	486	32.833.786,16 €
TOTAL		13392	2.497.488.525,16 €

a) Ações de processo comum em representação do trabalhador e do réu ausente/Caçoão Emergente de Acidente de Trabalho e de Doença Profissional/ Ação de Impugnação Judicial da Regularidade e Ilicitude de Despedimento/ Ação de Legalidade de Associações e Estatutos de Comissões de Trabalhadores/ Ações de Reconhecimento da Existência de Contrato de Trabalho

2. Ponderados os valores apurados em III e IV deste memorando fica evidenciada, também sob a perspectiva meramente patrimonial, a capacidade e diligência do MP da Comarca de Lisboa na defesa dos interesses patrimoniais do Estado Português mas também dos trabalhadores que patrocina e que, no total do que neste documento foi trabalhado, ascende ao valor global de **€ 4.877.989.256,41 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis Euros e quarenta e um cêntimos).**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

VI - ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O Ministério Público da comarca de Lisboa, de 1/1/15 a 31/12/15, fez atendimento formal – muitos e inúmeros tipos de atendimento foram realizados, de forma contínua e ininterrupta e impossível de contabilizar - de **9.097** pessoas com especial incidência na área penal (4.452), em Família e Menores (2.328) e Laboral (1.173), o que, em larga medida, demonstra vitalidade e presença efectiva e muito relevante do MP em todas as áreas do sistema judiciário.

Atendimento ao público (*) de 01.01.2015 a 31.12.2015	
Comarca de Lisboa	
Jurisdicção/Tribunal	—
Penal	4.452
Cível	532
Família e Menores	2.328
Trabalho	1.173
Comércio	612
TOTAL	9.097

(*) Atendimento ao público realizado pelo magistrado do Ministério Público ou sob a sua supervisão, desde que documentado.

*

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2016

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca e Lisboa

Procurador-Geral-Adjunto

(José António Branco)